



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Índice

Prefeitura Municipal de Araioses	3
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	7
Prefeitura Municipal de Carolina	7
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	7
Prefeitura Municipal de Colinas	8
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	9
Prefeitura Municipal de Mirador	11
Prefeitura Municipal de Santa Rita	13
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	14
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	19
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	19
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	24

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceites as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou viados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - Todas as declarações devem estar com firma reconhecida do Sócio Administrador ou representante legal em cartório, sob pena de não participação.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização

de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definido na sua proposta e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 01 de MARÇO de 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MARIA ALICE DE SÁ LIMA

ORDENADO DE DESPESAS. LICITANTES: ALBERTO SOUSA ENG. IND. E COM. LTDA: CNPJ nº. 73.759.656/0001-66.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa, ALBERTO SOUSA ENG. IND. E COM. LTDA CNPJ nº 73.759.656/0001-66, apresentando um valor total de R\$ 540.599,49 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 01 DE MARÇO DE 2018. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito as propostas encaminhadas e assinadas pelas empresas A.W TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 26.245.325/0001-28, nos itens 01, 02 e 05 com o valor total R\$ 418.320,00 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e vinte reais), e a empresa R. DE OLIVEIRA DIAS - ME CNPJ: 21.600.587/0001-40 nos itens 03, 04 e 06, com valor total R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. **CUMpra-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 02 DE MARÇO DE 2018. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.**

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

PORTARIA Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LEONARDO DA CONCEIÇÃO COSTA**, portador do RG 034050082007-9 SSP/MA e CPF nº 602.549.653-69, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO**, conforme a lei de Estrutura Administrativa, que dispõe do funcionamento e a gestão dos serviços municipais e dá outras providências.. **Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

PORTARIA Nº 019/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARGARIDA SILVA BRASIL**, portadora do RG 1737968 SSP/MA e CPF nº 376.146.493-20, para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL JOÃO FIGUEIREDO**, conforme a lei de Estrutura Administrativa, que dispõe do funcionamento e a gestão dos serviços municipais e dá outras providências. **Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

PORTARIA Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARILEUDE PEDROZA CHAVES**, portadora do RG 75424997-2 SSP/MA e CPF nº 814.121.343-15, para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, conforme a lei de Estrutura Administrativa, que dispõe do funcionamento e a gestão dos serviços municipais e dá outras providências. **Art. 2º - Esta Nomeação terá seus efeitos retroagidos à data de 02 de fevereiro de 2018 e entrará**

em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

DECRETO Nº 004/2018

DECRETO Nº 004/2018 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 06 de março de 2018.

"Homologa o resultado final do Teste Seletivo Municipal (Edital nº 002/2017) realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XXVIII c/c art. 105, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do Termo de Ajustamento nº 001/2017 firmado entre o Município de Sucupira do Riachão - MA e o Município de Sucupira do Riachão - MA, que teve como objeto o compromisso de realização de concurso público e teste seletivo para cargos do Município de Sucupira do Riachão, bem como a adequação do quadro dos servidores aos ditames da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final do Teste Seletivo Municipal pela banca organizadora;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Homologado o Resultado Final do Teste Seletivo Municipal (Edital nº 002/2017), realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, publicado pela banca organizadora, em 02.03.2018, consagrando-se como exatos e definitivos, o qual é parte anexa deste Decreto (ANEXO I).

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade, e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no edital do Teste Seletivo Municipal, para as funções públicas nele descritos.

Art. 3º - As vagas dispostas no edital do Teste Seletivo Municipal que não obtiveram candidato aprovado e/ou classificado, em caso de necessidade e conveniência, poderão ser contratadas diretamente, por excepcional Interesse público, com estelo no art. 37, IX da CF c/c Art. 95, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Art. 4º - Ficam convocados os candidatos aprovados constantes no ANEXO II, em suas respectivas funções, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, nos